CÂMARA MUNICIPAL
MARACAJU
MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA SESSÃO

Sessão Ordinária
Sessão Nº: 36
Data: 03/11/2026 08:00

PAUTA CâMARA MUNCIPAL DE MARACAJU

ABERTURA DA SESSÃO

36ª SESSÃO ORDINÁRIA 03/11/2026

PRESIDENTE: EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, ROGANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A **36ª SESSÃO ORDINÁRIA** DO ANO LEGISLATIVO DE 2026.

PRESIDENTE: PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETARIO **ROBERT GUSTAVO ZIEMANN** PARA REALIZAR A CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES, PARA A VERIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA, NO SENTIDO DE ATINGIR O QUORUM LEGAL NA REALIZAÇÃO DA PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE: COLOCO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ANTERIO.

PRESIDENTE: PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO, **ROBERT GUSTAVO ZIEMANN**, PARA LEITURA DO EXPEDIENTE CONSTANTE DESTA SESSÃO.

PRESIDENTE: DOU INICIO AO PEQUENO EXPEDIENTE, ONDE O VEREADOR INSCRITO TEM USO DA PALAVRA POR CINCO MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDO APARTE.

PRESIDENTE: DOU INCIO AO GRANDE EXPEDIENTE, ONDE O VEREADOR INSCRITO TEM O USO DA PALAVRA POR DEZ MINUTOS, SENDO PERMITIDO APARTE.

PRESIDENTE: ANTES DO INICIO DA ORDEM DO DIA PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETARIO **ROBERT GUSTAVO ZIEMANN**, PARA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES, DANDO SEGUIMENTO A PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE: DOU INÍCIO À ORDEM DO DIA, ONDE COLOCO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO TODAS AS SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS CONSTANTES DESSA SESSÃO.

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO 115/2026 - EDINEY GOMES

EXMO. SR. DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO MD. DEPUTADO FEDERAL EXMO. SR. PEDRO PEDROSSIAN NETO O VEREADOR AO FINAL SUBSCRITO, ATRAVÉS DESTE REQUERIMENTO VEM RESPEITOSAMENTE SOLICITAR APOIO DOS NOBRES DEPUTADOS PEDRO PEDROSSIAN NETO E DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ORGÃOS FISCALIZADORES EM RELAÇÃO AOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA

DOC:

POPULAÇÃO MARACAJUENSE COM AS CONSTANTES INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA PELA EMPRESA ENERGISA S.A.

REQUERIMENTO 116/2026 - BRUNO BARROS

À SENHORA PAULA BRITES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAJU – MS ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SENHORA SECRETÁRIA, VENHO, POR MEIO DESTE, SOLICITAR INFORMAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS DE ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU – MS.

INDICAÇÃO 232/2026 - VILMAR LUIS DE OLIVEIRA

O VEREADOR AO FINAL DO SUBSCRITO VEM POR MEIO DESTE SOLICITAR AO JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOSA DA SILVA GERENTE DA AGESUL – MARACAJU/MS , COM CÓPIAS AO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCOS CALDERAN,PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO E PATROLAMENTO DA ESTRADA VICINAL MS-462, QUE DÁ ACESSO ÀS FAZENDAS HERVAL E FAZ. FORQUILHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS.

INDICAÇÃO 233/2026 - DANIEL ESQUIVEL

O VEREADOR AO FINAL SUBSCRITO, SOLICITA O ENVIO DE INDICAÇAO PARA SECRETARIA DE ESPORTE SR. WILDEMAR DA SILVA SOUZA E PARA SCRETARIA DE OBRAS SR. ADRIANA MAGRINI , SOLICITANDO A MANUTENÇÃO DA QUADRA SINTÉTICA E DA QUADRA DE BASQUETE DO CENTRO ESPORTIVO OSVALDO BENEDITO RODRIGUES, BEM COMO PARA QUE SEJAM PRESTADOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A SITUAÇÃO DA PISCINA, QUE ATUALMENTE SE ENCONTRA INUTILIZADA..

REQUERIMENTO 117/2026 - EDINEY GOMES

EXMO. SR. AGNALDO LOPES DA SILVA GERENTE DA UNIDADE SANESUL DE MARACAJU O VEREADOR AO FINAL SUBSCRITO, ATRAVÉS DESTE REQUERIMENTO SOLICITA AO SR. AGNALDO LOPES DA SILVA, GERENTE LOCAL DA SANESUL UM RELATÓRIO INFORMANDO QUAIS RUAS DO BAIRRO GIAZONE OLEGÁRIO DE LIMA TERÃO OU JÁ TEM REDE DE ESGOTO IMPLANTADAS.

INDICAÇÃO 234/2026 - JOÃO GOMES ROCHA

EXMO. SR. MARCOS CALDERAN MD. PREFEITO MARACAJU – MS O VEREADOR AO FINAL SUBSCRITO, SOLICITA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM RESPEITOSAMENTE INDICAR AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJAM TOMADAS, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA DE ESGOTO A CÉU ABERTO LOCALIZADO ENTRE OS BAIRROS OLIDIA ROCHA E FORTALEZA, NAS PROXIMIDADES DA REDE FÉRREA, EM NOSSO MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO 235/2026 - DIOGO FRIZZO

EXMO. SR. PRESIDENTE, O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE SOLICITA O ENVIO DA PRESENTE INDICAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE

MARACAJU/MS, COM CÓPIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PARA QUE SEJA REALIZADO O REPARO E A MANUTENÇÃO DA BOCA DE LOBO LOCALIZADA NA RUA DOS IPÊS, ESQUINA COM A RUA DUQUE CAXIAS, NO BAIRRO EZEQUIEL PEU DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS.

INDICAÇÃO 236/2026 - DIOGO FRIZZO

EXMO. SR. PRESIDENTE, O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE SOLICITA O ENVIO DA PRESENTE INDICAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, COM CÓPIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PARA QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA DA PIPA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VALENÇA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS.

INDICAÇÃO 237/2026 - DIOGO FRIZZO

EXMO. SR. PRESIDENTE, O VEREADOR QUE SUBSCREVE A PRESENTE INDICAÇÃO SOLICITA SEU ENCAMINHAMENTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, COM CÓPIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA QUE SEJAM REALIZADAS MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LOUCÃO, CONTEMPLANDO O CAMPO DE FUTEBOL, A PISTA DE CAMINHADA E AS DEMAIS ÁREAS UTILIZADAS PELA POPULAÇÃO.

PROJETO DE LEI P.M.M - 21/2026 - PODER EXECUTIVO

Denomina o viveiro municipal localizado nas dependências da Escola Municipal do Campo Laurindo Stragliotto.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DENOMINA O VIVEIRO MUNICIPAL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LAURINDO STRAGLIOTTO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

PROJETO DE LEI P.M.M - 23/2026 - PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 2.045, de 06 de dezembro de 2021.
O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ALTERA A LEI NO 2.045, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

PARECER - 94/2026 - BRUNO BARROS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EXPEDIENTE: Nº 094
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 023/2026-PMM
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
PARECER N. 094/2026.
DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 07/10/2026.
RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS.
CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RELATÓRIO
Trata-se do Projeto de Lei nº 023/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, encaminhado com a Mensagem Executiva nº 029/2026, que altera a Lei nº 2.045/2021 (repasses às APMs). A proposição substitui a relação nominal das APMs, hoje constante de Anexo, por critérios gerais definidos em lei, remetendo a relação a decreto de natureza cadastral, e revoga o Anexo. A justificativa invoca a dinâmica da rede de ensino e a necessidade de evitar alterações legislativas a cada mudança cadastral. Vem a esta Comissão para análise dos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.
FUNDAMENTAÇÃO
A Competência legislativa da matéria é de interesse local e de organização de serviços públicos (CF, art. 30, I e V; art. 211, § 2º), com exigência de lei específica para destinação de recursos a entidades privadas (LRF, art. 26). Competência presente.
A Iniciativa da proposição de autoria do Prefeito, sem vício de iniciativa.
A Constitucionalidade do decreto previsto no § 4º do art. 1º é de execução, e sua validade depende de ser ato **vinculado** aos critérios legais. A redação merece explicitação para afastar leitura de delegação de competência legislativa.
A Legalidade administrativa perante a observância da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 4.320/1964 e da LRF. Merecem reparo a ressalva do § 1º, V, do art. 2º, potencialmente incompatível com o art. 195, § 3º, da CF e com as exigências de regularidade da Lei nº 13.019/2014; a imprecisão do "instrumento jurídico cabível"; a ausência de garantia de contraditório na exclusão por irregularidade.
O Impacto orçamentário autorizativo e condicionado a dotação, LDO e LRF; recomenda-se informação sobre o impacto.
A Técnica legislativa inobservâncias pontuais da LC nº 95/1998 (marcação de alterações, numeração, terminologia, ementa), sanáveis por emenda.
ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE
Não se vislumbra inconstitucionalidade material ou formal, ressalvada a necessidade de explicitar o caráter vinculado do decreto (item 3) e de restringir a ressalva do § 1º, V.
ANÁLISE DE LEGALIDADE
Compatível com a legislação federal pertinente, desde que acolhidas as emendas de adequação referidas na fundamentação.
CONCLUSÃO
Pela **constitucionalidade e legalidade, com ressalvas**, opinando-se pela tramitação do PL nº 023/2026. A**s ressalvas apontadas na fundamentação, as quais devem ser sanadas antes da aprovação em segunda discussão e votação**, que não acarretam aumento de despesa.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Maracaju – MS, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vereador Bruno Barros Ossuna – PL
Relator

Vereador Joãozinho Rocha – PSDB
Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____ _____
_____
_____

Vereador Jeferson A. Lopes – PP
Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____ _____
_____
_____

INDICAÇÃO 238/2026 - ROBERT ZIEMANN

ASSUNTO: INDICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS DE MARACAJU

INDICAÇÃO 239/2026 - ROBERT ZIEMANN

ASSUNTO: PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AMPLA DIVULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2021, QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO EM MARACAJU

REQUERIMENTO 118/2026 - ROBERT ZIEMANN

ASSUNTO: REQUERIMENTO SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A RETOMADA E EFETIVA EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL “MEU CANTINHO” NO MUNICIPIO DE MARACAJU.

MOÇÃO 47/2026 - ROBERT ZIEMANN

CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL APRESENTADA PELO VEREADOR ROBERT GUSTAVO ZIEMANN, EM NOME DOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA E DEVIDAMENTE APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, VEM ATRAVÉS DESTA ENCAMINHAR A PRESENTE MOÇÃO DE PESAR AOS FAMILIARES DO DR. EUDÓCIO GONZALEZ NETO, CARINHOSAMENTE CONHECIDO COMO “MASSAROCA”, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO.

PARECER - 95/2026 - BRUNO BARROS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE: Nº 095
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 023/2026-PMM
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
PARECER N. 095/2026.
DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 07/10/2026.
RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS.
CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RELATÓRIO
Trata-se do Projeto de Lei nº 023/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, encaminhado com a Mensagem Executiva nº 029/2026, que altera a Lei nº 2.045/2021 (repasses às APMs). A proposição substitui a relação nominal das APMs, hoje constante de Anexo, por critérios gerais definidos em lei, remetendo a relação a decreto de natureza cadastral, e revoga o Anexo. A justificativa invoca a dinâmica da rede de ensino e a necessidade de evitar alterações legislativas a cada mudança cadastral. Vem a esta Comissão para análise dos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO
A proposição atende ao interesse público educacional: as APMs são entidades de apoio às unidades escolares, e a desatualização do Anexo impede o repasse a escolas e entidades ativas. O modelo de critérios gerais confere segurança e agilidade, sem alterar a política pública, desde que se confirme que o teto de R$ 2.625,00 não representa alteração dos valores atualmente praticados (item 6, “b”, da Parte I). A Comissão recomenda a previsão de **prestação de contas anual** e de **relatório periódico ao Legislativo**, para preservar a fiscalização.

ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE
Nos termos da Comissão de Legislação, Justiça e Redacao final, Não se vislumbra inconstitucionalidade material ou formal, ressalvada a necessidade de explicitar o caráter vinculado do decreto (item 3) e de restringir a ressalva do § 1º, V.
Compatível com a legislação federal pertinente, desde que acolhidas as emendas de adequação referidas na fundamentação.

CONCLUSÃO
Pela **aprovação da** PL nº 023/2026**, com as ressalvas a serem atendidas** propostas pela CLJRF e a de transparência e prestação de contas.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Maracaju – MS, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Vereador Bruno Barros Ossuna – PL
Relator

Vereador Gustavo Luis Duo – PP
Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____ _____
_____
_____

Vereador Patric Ribas – PSDB

DOC:

Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____ _____
_____
_____

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL EXPEDIENTE: Nº 095 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 023/2026-PMM PROPONENTE: PODER EXECUTIVO. PARECER N. 095/2026. DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 07/10/2026. RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS. CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO. RELATÓRIO TRATA-SE DO PROJETO DE LEI Nº 023/2026, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHADO COM A MENSAGEM EXECUTIVA Nº 029/2026, QUE ALTERA A LEI Nº 2.045/2021 (REPASSES ÀS APMS). A PROPOSIÇÃO SUBSTITUI A RELAÇÃO NOMINAL DAS APMS, HOJE CONSTANTE DE ANEXO, POR CRITÉRIOS GERAIS DEFINIDOS EM LEI, REMETENDO A RELAÇÃO A DECRETO DE NATUREZA CADASTRAL, E REVOGA O ANEXO. A JUSTIFICATIVA INVOCA A DINÂMICA DA REDE DE ENSINO E A NECESSIDADE DE EVITAR ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS A CADA MUDANÇA CADASTRAL. VEM A ESTA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA. FUNDAMENTAÇÃO A MEDIDA ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO EDUCACIONAL: AS APMS SÃO ENTIDADES DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES, E A DESATUALIZAÇÃO DO ANEXO IMPEDE O REPASSE A ESCOLAS E ENTIDADES ATIVAS. O MODELO DE CRITÉRIOS GERAIS CONFERE SEGURANÇA E AGILIDADE, SEM ALTERAR A POLÍTICA PÚBLICA, DESDE QUE SE CONFIRME QUE O TETO DE R$ 2.625,00 NÃO REPRESENTA ALTERAÇÃO DOS VALORES ATUALMENTE PRATICADOS (ITEM 6, “B”, DA PARTE I). A COMISSÃO RECOMENDA A PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E DE RELATÓRIO PERIÓDICO AO LEGISLATIVO, PARA PRESERVAR A FISCALIZAÇÃO. ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE NOS TERMOS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDACAO FINAL, NÃO SE VISLUMBRA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL OU FORMAL, RESSALVADA A NECESSIDADE DE EXPLICITAR O CARÁTER VINCULADO DO DECRETO (ITEM 3) E DE RESTRINGIR A RESSALVA DO § 1º, V. COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE, DESDE QUE ACOLHIDAS AS EMENDAS DE ADEQUAÇÃO REFERIDAS NA FUNDAMENTAÇÃO. CONCLUSÃO PELA APROVAÇÃO DA PL Nº 023/2026, COM AS RESSALVAS A SEREM ATENDIDAS PROPOSTAS PELA CLJRF E A DE TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS. É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO. MARACAJU – MS, 23 DE OUTUBRO DE 2026. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL VEREADOR BRUNO BARROS OSSUNA – PL RELATOR VEREADOR GUSTAVO LUIS DUO – PP PRESIDENTE ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____
_____
_____
VEREADOR PATRIC RIBAS – PSDB MEMBRO ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER:
_____
_____
_____

PARECER - 96/2026 - JOÃO GOMES ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

EXPEDIENTE: Nº 096
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 023/2026-PMM
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
PARECER N. 096/2026.
DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 07/10/2026.

DOC:

RELATORIA: VEREADOR JOÃO GOMES ROCHA
CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RELATÓRIO
Trata-se do Projeto de Lei nº 023/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, encaminhado com a Mensagem Executiva nº 029/2026, que altera a Lei nº 2.045/2021 (repasses às APMs). A proposição substitui a relação nominal das APMs, hoje constante de Anexo, por critérios gerais definidos em lei, remetendo a relação a decreto de natureza cadastral, e revoga o Anexo. A justificativa invoca a dinâmica da rede de ensino e a necessidade de evitar alterações legislativas a cada mudança cadastral. Vem a esta Comissão para análise dos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO
Quanto à adequação orçamentária, temos que o repasse esta condicionado a dotação própria, à LDO e à LRF (art. 1º, § 1º, I e II, e art. 4º do texto alterado). A despesa é facultativa e limitada ao teto individual.
O Impacto financeiro: a inclusão automática de novas APMs (§ 2º) pode ampliar a despesa, ainda que limitada. Solicita-se ao Executivo estimativa do número de APMs, do total anual e sua compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA (LRF, arts. 15 a 17; ADCT, art. 113).
Quanto a Classificação, necessita de esclarecimento sobre a natureza da despesa (subvenção social ou parceria MROSC) e seu cômputo ou não em MDE (CF, art. 212; LDB, arts. 70 e 71).

CONCLUSÃO
Pela adequação orçamentária e financeira, condicionada à apresentação da estimativa de impacto e à correção das ressalvas apontadas pelas outras comissões, de transparência e controle.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Maracaju – MS, 23 de outubro de 2026.

Comissão de Orçamento e Finanças

Vereador João Gomes Rocha- PSDB
Relator

Vereador Gustavo Luis Duo – PP
Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____ _____
_____
_____

Vereador Diogo Frizzo – PL
Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____ _____
_____
_____

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. EXPEDIENTE: Nº 096 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 023/2026-PMM PROPONENTE: PODER EXECUTIVO. PARECER N. 096/2026.

DOC:

DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 07/10/2026. RELATORIA: VEREADOR JOÃO GOMES ROCHA CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO. RELATÓRIO TRATA-SE DO PROJETO DE LEI Nº 023/2026, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHADO COM A MENSAGEM EXECUTIVA Nº 029/2026, QUE ALTERA A LEI Nº 2.045/2021 (REPASSES ÀS APMS). A PROPOSIÇÃO SUBSTITUI A RELAÇÃO NOMINAL DAS APMS, HOJE CONSTANTE DE ANEXO, POR CRITÉRIOS GERAIS DEFINIDOS EM LEI, REMETENDO A RELAÇÃO A DECRETO DE NATUREZA CADASTRAL, E REVOGA O ANEXO. A JUSTIFICATIVA INVOCA A DINÂMICA DA REDE DE ENSINO E A NECESSIDADE DE EVITAR ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS A CADA MUDANÇA CADASTRAL. VEM A ESTA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA. FUNDAMENTAÇÃO QUANTO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TEMOS QUE O REPASSE ESTA CONDICIONADO A DOTAÇÃO PRÓPRIA, À LDO E À LRF (ART. 1º, § 1º, I E II, E ART. 4º DO TEXTO ALTERADO). A DESPESA É FACULTATIVA E LIMITADA AO TETO INDIVIDUAL. O IMPACTO FINANCEIRO: A INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE NOVAS APMS (§ 2º) PODE AMPLIAR A DESPESA, AINDA QUE LIMITADA. SOLICITA-SE AO EXECUTIVO ESTIMATIVA DO NÚMERO DE APMS, DO TOTAL ANUAL E SUA COMPATIBILIDADE COM O PPA, A LDO E A LOA (LRF, ARTS. 15 A 17; ADCT, ART. 113). QUANTO A CLASSIFICAÇÃO, NECESSITA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A NATUREZA DA DESPESA (SUBVENÇÃO SOCIAL OU PARCERIA MROSC) E SEU CÔMPUTO OU NÃO EM MDE (CF, ART. 212; LDB, ARTS. 70 E 71). CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO E À CORREÇÃO DAS RESSALVAS APONTADAS PELAS OUTRAS COMISSÕES, DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE. É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO. MARACAJU – MS, 23 DE OUTUBRO DE 2026. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS VEREADOR JOÃO GOMES ROCHA- PSDB RELATOR VEREADOR GUSTAVO LUIS DUO – PP PRESIDENTE ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____ _____ _____ VEREADOR DIOGO FRIZZO – PL MEMBRO ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____ _____ _____ _____

Considerações finais:

Considerações finais:

PRESIDENTE: DOU INÍCIO AS CONSIDERAÇÕES FINAIS, ONDE OS VEREADORES INSCRITOS TERÃO O USO DA PALAVRA POR CINCO MINUTOS, SÓMENTE PARA SE PRONUNCIAREM SOBRE ASSUNTOS TRATADO NESSA SESSÃO.

PRESIDENTE: NÃO TENDO MAIS ASSSUNTO A TRATAR, EM NOME DE DEUS, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS.